PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO
Lido em sessão de ____ — 2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 125/00

SÚMULA: Autoriza a empresa **H. M. MARQUES E CIA. LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 130/98 de 21/12/, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **H. M. MARQUES E CIA. LTDA.**, CNPJ 81-463.960/0001-90, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 01-REM, com 5.735,20 m², situado na Gleba Barra Nova neste Município, recebido por doação através da Lei Municipal nº 130/98 de 21/12/98, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - A empresa acima referida deverá manter suas atividades comerciais por um período mínimo de 10 (dez) anos, no imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de outubro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escritura e registro irrestrito do imóvel, doado pela Lei Municipal n° 130/98 de 21/12/, à empresa **H. M. MARQUES E CIA. LTDA**.

Não obstante as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade industrial ininterrupta, embora com dificuldades de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia dos seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Ofício do SECITMA;
03 – Lei de doação 130/98 dei 21/12/98.